

Lei Municipal nº 11/83, de 08 de Abril de 1983.

Concede Gratificação a Pessoas de Específica

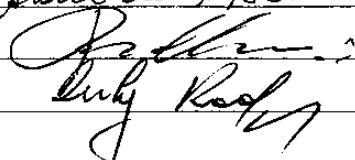
A Câmara Municipal de Senadores de Espera Feliz,  
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Muni-  
cipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
uma Gratificação a Idelbaldo Ferreira e Luciana  
Helena Simiçetti, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta  
mil cruzeiros) a cada uma, por serviços prestados  
às Escolas Municipais.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no Artigo  
1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá abrir o  
crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil  
cruzeiros) anulando, para tanto, dotação Orçamen-  
tária, até o valor especificado, de acordo com o  
Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março  
de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, M.G. Aos  
08 de Abril de 1983.

  
Ely Rios

Prefeito Municipal  
Cl. Administrativo